



POLÍTICAS EDUCATIVAS DECRETADAS PARA A EDUCAÇÃO ESPECIAL E SUA APLICABILIDADE NO CONTEXTO ANGOLANO

EDUCATIONAL POLICIES DECLARED FOR SPECIAL EDUCATION AND ITS APPLICABILITY IN THE ANGOLAN CONTEXT

<https://doi.org/10.5281/zenodo.3337327>

AUTORES: Jorge Fernando Cabral Lopes ¹

DIREÇÃO PARA CORRESPONDENCIA: aristidesjaimey@gmail.com

Data da recepção: 28 de Novembro de 2018

Data da aceitação: 30 de Enero de 2019

RESUMO

O objectivo deste trabalho é apresentar um esboço que se possa compreender no que toca as políticas de intenções declaradas em relação ao regime de acesso, na modalidade da Educação Especial. O mesmo analisa as políticas educativas concernente a inserção de pessoas com necessidades educativas especiais no sistema de ensino em Angola no que tange sobre a relação da teoria e prática. Torna-se imperioso tratar desta temática visto que refere-se de um grupo de pessoas que na maioria das vezes são marginalizados pela sociedade pelo facto de sofrerem de alguma perturbação que os impede de terem uma vida saudável do ponto de vista da inclusão e integração social. Para tal, usou-se uma metodologia baseada na consulta e análise dos documentos normativos como a Constituição da República de Angola de 2010, a Lei de Bases do sistema de ensino angolano, onde consta a modalidade de Educação Especial, foi apoiada através de uma pesquisa exploratória que serviu para a familiarização em relação a temática, incluindo a consulta bibliográfica que se refere o tema.

PALAVRAS-CHAVE: Educação Especial, Políticas Educativas, Inclusão e Integração.

ABSTRACT

The purpose of this paper is to present an outline that can be understood in relation to the declared intentions policies in relation to the access regime, in the special education modality. It also analyzes the educational policies concerning the insertion of people with special educational needs in the education system in Angola regarding the relation of theory and practice. It is imperative to deal with this issue since it refers to a group that is most often marginalized by society because they suffer from some disturbance that prevents them from having a healthy life from the point of view of social integration. To this end, a methodology based on the

¹ Professor da Escola Superior Pedagógica do Bié.

consultation and analysis of normative documents such as the Constitution of the Republic of Angola of 2010 was used, the Basic Law of the Angolan education system, which includes the Special Education modality, was supported by a research exploratory study that served to familiarize oneself with the theme, including the bibliographic consultation that refers to the theme.

KEYWORDS: Special Education, Educational Policies, Inclusion, Integration.

INTRODUÇÃO

A educação é o principal alicerce da vida, ela transforma e amplia a cultura, estende a cidadania, constrói saberes para o trabalho. Mais do que isso, ela é capaz de ampliar as margens da liberdade humana, à medida que a relação pedagógica adote, como compromisso e horizonte ético-político, a solidariedade e a emancipação.

No desempenho dessa função social transformadora, que visa a construção de um mundo melhor para todos, a educação escolar tem uma tarefa clara em relação à diversidade humana: trabalha-la como factor de crescimento de todos no processo educativo.

Em todo mundo, durante muito tempo, o deficiente foi colocado a margem da educação: o aluno com deficiência, particularmente, era atendido apenas em separado ou então simplesmente excluído do processo educativo, com base em padrões de normalidade; a educação especial, quando existe, também mantinha-se apartada em relação à organização e provisão de serviços educacionais.

Vive-se actualmente numa sociedade que tenta apresentar valores cada vez mais inclusivos. Por isso, faz todo o sentido pedir agora à escola o desafio de conseguir que todos os alunos, independentemente das suas diferenças, sejam capazes de obter sucesso no seio escolar.

No entanto, esta é a mesma sociedade que se baseia ainda em inúmeros estereótipos e preconceitos, nomeadamente no que diz respeito à deficiência e outras necessidades especiais, sendo que os mesmos são baseados nas ideias e valores das sociedades em que se inserem.

Quando tratarmos sobre o conceito inclusão remete-nos a uma definição mais ampla, indicando uma inserção total e incondicional. A integração, por sua vez, dá a ideia de inserção parcial e condicionada às possibilidades de cada pessoa, já que o pressuposto básico é de que a dificuldade está na pessoa portadora de deficiência, e que estas podem ser incorporadas no ensino regular sempre que suas características permitirem.

Isto quer dizer que a inclusão exige a transformação da escola, pois defende a inserção no ensino regular de alunos com quaisquer privações de necessidades, cabendo às escolas se adaptarem às necessidades dos alunos, ou seja, a inclusão acaba por exigir uma ruptura com o modelo tradicional de ensino.

Na perspectiva de Werneck (1997), “a noção de inclusão, por essa razão, não estabelece parâmetros (como faz o conceito de integração) em relação a tipos particulares de deficiências”. Neste caso, a integração privilegia o aluno portador de necessidades educativas especiais, dividindo com ele a responsabilidade da inserção, enquanto a inclusão tenta avançar, exigindo também da sociedade, em geral, condições para essa inserção. Em outros termos, a integração é vista de uma forma “individualiza” e a inclusão numa perspectiva mais “coletiva”.

Assim, a ideia de integração social, e conseqüentemente de escola inclusiva, vão estar dependentes do nível de conhecimento de uma sociedade e sua interpretação da diferença, que se vai reflectir na organização social, na legislação e preparação dos restantes membros e professores para lidar com a diferença. A perspectiva de uma escola inclusiva consiste, ainda, em que todos os alunos aprendam juntos, sempre que possível, independentemente das dificuldades e das diferenças que apresentem. Ou seja, a inclusão deve ser vista como o princípio que enuncia a educação não segregada de deficientes e não deficientes (Hernandez & Ricardo, 2018).

Uma escola inclusiva tem que desenvolver respostas educativas adequadas às diferenças individuais, cada vez mais acentuadas numa sociedade multicultural e com um sistema de escolaridade básica obrigatória.

As escolas devem reconhecer e satisfazer as necessidades dos seus alunos, adaptando - se aos vários estilos e ritmos de aprendizagem, de modo a garantir um bom nível de educação para todos, através de currículos adequados, de uma boa organização escolar, de estratégias pedagógicas e de utilização de recursos apropriados e de uma cooperação com as respectivas comunidades.

Portando, pretende-se com esse trabalho, fazer uma análise das intensões declaradas em relação as políticas educativas direccionadas a modalidade de Ensino Especial no nosso contexto, ver até que ponto na prática tem-se cumprido com que está decretado.

Este artigo tem a seguinte estrutura uma introdução, um desenvolvimento onde poderemos encontrar varias secções e uma conclusão e a referida bibliografia.

DESENVOLVIMENTO

FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA E AS MODALIDADES DE INTEGRAÇÃO

A Educação Especial ocupa-se das crianças e jovens que pelas suas características particulares apresentam Necessidade Educativas Especiais ou seja, beneficiam de um reforço correspondente ao seu nível de compreensão. Deste modo a Educação Especial faz parte do sistema de ciências pedagógicas. É também a ciência que estuda as particularidades psicológicas e fisiológicas do desenvolvimento da criança que apresenta insuficiências físicas ou psíquicas, estuda também as leis gerais que regem o processo docente educativo nas escolas especiais (Ricardo, Vera, Galeas, & Jacomé).

Segundo Bueno (2012, p. 23), “a educação especial tem sido usualmente determinada como a modalidade da educação que se dirige às crianças

excepcionais que, em virtude de características intrínsecas, são diferentes da maioria da população necessitando de processos especiais de educação”.

Na perspectiva de Glat e Blanco (2009), o conceito de inclusão não significa a simples inserção de pessoas no mundo do qual têm sido lançadas, “é um processo contínuo de absorção do aluno com necessidades educativas especiais pela escola regular, o que pressupõe adaptação da instituição e da cultura escolar” (GLAT & BLANCO, 2009, p. 32).

No século XXI, promover a inclusão de todos os cidadãos continua a ser um desafio das sociedades. Segundo Guerreiro (2011, p. 17), a deficiência, que se opõe à eficiência, a filosofia da falta de humanismo, que nega a eficiência às pessoas marcadas com qualquer estigma, fundada essencialmente em crenças, mitos e preconceitos, é um atributo que continua a condicionar ou a impedir pessoas na sua participação familiar e social, como legítimo e indiscutível direito a sua inserção no sistema de ensino e educação. (Ricardo et al.)

A Declaração de Salamanca (1994), é um marco ao se discutir políticas de inclusão social para as pessoas com deficiência, pois destaca que o compromisso de educação para todos inclui as pessoas com necessidades educativas especiais.

Esta Declaração inclui os princípios educativos enunciados na declaração universal dos direitos humanos, na declaração de educação para todos e nas normas de oportunidade para pessoas com deficiência.

Segundo Bairrão (1998), nesta Declaração é proclamada a Escola Inclusiva como “O local onde todos os alunos aprendem juntos, sempre que possível, independentemente das dificuldades e diferenças que apresentam”. Ainda segundo a mesma autora a escola Inclusiva “consiste em que todos os alunos devem aprender juntos, sempre que possível, independentemente das dificuldades e das diferenças que apresentam.

Assim, estas escolas devem reconhecer e satisfazer as necessidades diversas dos seus alunos, adaptando-se aos vários estilos de aprendizagem de modo a garantir um bom nível de educação para todos através de currículos adequados, de uma boa organização escolar, de estratégias pedagógicas, de utilização de recursos e de uma cooperação com as respectivas comunidades.

A Declaração afirma que “existe o consenso crescente de que as crianças e jovens com necessidades educativas especiais devem ser incluídos nas estruturas educativas destinadas à maioria das crianças, o que conduziu ao conceito da escola inclusiva”.

A escola é o lugar privilegiado para que a inclusão plena se operacionalize, dando a cada um o direito de viver e aprender com todos e cada um, respeitando e fazendo-se respeitar, de acordo com a igualdade e a diferença que lhes assiste

A Educação inclusiva propõe um novo pensar e agir da escola, alterando práticas discriminatórias e excludentes exercidas até então. Na perspectiva de Glat (2009, p. 16) “Para que a escola avance em seu processo inclusivo de forma a acolher todos os seus alunos, ela precisa

investir em formação, rever seus recursos didáticos, metodologias e práticas avaliativas”. Tais atitudes implicam o respeito às diferenças de forma que as necessidades de cada um sejam atendidas.

Vendo a Educação Especial numa perspectiva de integração, ela não é apenas a simples colocação física num ambiente não restritivo, como é o caso da escola regular. Uma verdadeira integração significa uma participação efectiva nas tarefas escolares, proporcionando à criança uma educação diferenciada, com adaptações curriculares e apoios específicos para cada caso (Vázquez, Jara, Riofrio, & Teruel, 2018).

O processo de integração inicia-se com a avaliação e identificação das necessidades educativas especiais e, consoante as necessidades da criança assim se projecta e realiza o processo de integração.

A Integração, na visão de Correia (1997), subentende um “atendimento educativo específico, prestado a crianças e adolescentes com Necessidades Educativas Especiais no meio familiar, no jardim-de-infância, na escola regular ou noutras estruturas em que a criança ou o adolescente estejam inseridos”. Esta perspectiva parece significar que a educação integrada tem na base uma concepção de escola como espaço educativo aberto, diversificado e individualizado, em que cada criança possa encontrar resposta a sua individualidade, à sua diferença, apoiando-se ao pensamento do autor já referido “a integração pressupõe, assim a utilização máxima dos aspectos mais favoráveis do meio para o desenvolvimento total da sua personalidade”.

Na opinião de Mesquita (2001), “a integração, seja ela social ou educativa tem que estabelecer relações recíprocas, isto é, os integrados e os integradores, devem formar uma parte activa nas dinâmicas sociais e educacionais”. Nesta perspectiva, se a pessoa diferente vive, estuda, se diverte ou trabalha só e exclusivamente com outras pessoas diferentes, é impossível que aprenda a conviver em sociedade e, vice-versa, a sociedade não aprende a conviver com esta, não aceita essa pessoa como mais um membro, com todos os direitos e deveres.

AS POLÍTICAS EDUCATIVAS INCLUSIVAS DIRECCIONADAS À PESSOAS COM NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECIAIS.

Políticas Públicas são um conjunto de programas, acções e actividades desenvolvidas por um governo que contam, directamente ou indirectamente, com a participação de públicos privados ou não em diferentes níveis, que visam assegurar determinados direitos de cidadania, de forma disseminada ou para determinados seguimentos de uma sociedade.

Na década de 1990, o governo angolano aderiu aos princípios Declaração de Salamanca (1994), segundo a qual, cada criança tem direito à educação e, deste modo, deve ter a oportunidade de atingir e manter um nível aceitável de aprendizagem e possuir capacidades, necessidades e interesses próprios de aprendizagem; os sistemas de educação deve ser planificada e os programas educativos implementados com base na diversidade; as crianças e jovens com necessidades educativas especiais devem frequentar escolas regulares, como forma de combate à discriminação.

Seguindo a linha da Declaração de Salamanca, o governo angolano criou, pelo Decreto-lei nº7, de 2003, o Instituto Nacional para Educação Especial (INEE), que veio reforçar as acções de difusão das políticas educacionais inclusivas e do atendimento de educação especializado das crianças com necessidades educativas especiais nas escolas do ensino regular em salas especiais e salas integradas.

A inclusão é um direito constitucional, nesta perspectiva foi elaborada varias leis que defendem a inclusão de pessoas com necessidades especiais.

No art.º 79 está salvaguardo o “direito ao ensino, cultura e desporto”, no ponto nº 1 diz que o “estado promove o acesso de todos à alfabetização, ao ensino, à cultura e ao desporto estimulando a participação dos diversos agentes particulares sua efectivação nos termos da lei”.

No art.º 80 no ponto nº2 defende que “as políticas públicas no domínio da família, da educação e da saúde devem salvaguardar o princípio do superior interesse da criança, como forma de garantir o seu pleno desenvolvimento físico, psíquico e cultural”.

No art.º 81 no ponto nº1 diz que “os jovens gozam de protecção para efectivação dos seus direitos económicos, sociais e culturais”, como se refere na primeira alínea deste artigo. “no ensino, na formação profissional e na cultura”.

No âmbito das pessoas com necessidades especiais no art.º 83 no ponto nº 3 “o estado adopta ainda políticas visando o desenvolvimento de uma pedagogia que sensibilize a sociedade quanto aos deveres de inclusão, respeito e solidariedade para com os cidadãos com deficiência”. No ponto 4º “o estado fomenta e apoia o ensino especial e a formação técnico-profissional para os cidadãos com deficiência”.

A Lei de Bases do Sistema de Educação e Ensino em Angola (17/16 de 7 de Outubro 2016), no seu artº7 a respeito da integralidade, “diz que o sistema de educação e ensino assegura a correspondência entre os objectivos da formação e os se desenvolvimento do País, que se materializam através da unidade dos objectivos e conteúdos de formação, garantindo a articulação horizontal e vertical permanente dos subsistemas, níveis e modalidades de ensino”.

No artº9 no que tange a universalidade este princípio declara que “o sistema de educação e ensino tem carácter universal, pelo que, todos os indivíduos têm iguais direitos no acesso, na frequência e no sucesso escolar nos diversos níveis de ensino, desde que sejam observados os critérios de cada subsistema de ensino, assegurando a inclusão social a igualdade de oportunidades e a equidade, bem como a proibição de qualquer forma de discriminação”.

No capítulo IV objectivos e organização das modalidades diferenciadas de educação na secção II no art.º 83 que fala sobre a educação especial, “a educação especial é uma modalidade de ensino transversal a todos os subsistemas de ensino e é destinada aos indivíduos com necessidades educativas especiais, nomeadamente os educandos com deficiências, transtornos de desenvolvimento ou de aprendizagem e os educandos com

altas habilidades ou sobredotadas, visando a sua integração socioeducativa”.

AS POLÍTICAS EDUCATIVAS DE PESSOAS COM NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECIAIS E SUA APLICABILIDADE NO CONTEXTO ANGOLANO

No contexto angolano as políticas decretadas para a modalidade de Ensino Especial, ainda há um longo caminho por se precorrer, pois, existem problemas de varia ordem que impedem no seu sucesso, casos como a quantidade de professores formados na área de educação especial para atender a demanda, as infra-estruturas vocacionadas para o efeito, e as famílias que temem pelo preconceito da própria sociedade, constituem os constrangimentos actuais.

Para que o ambiente seja o mais integrador possível as escolas devem estar devidamente preparadas e não só também os professores devem ter uma formação especializada na área da Necessidades Educativas Especiais que os ajudem a uma maior integração e atendimento.

Segundo Estrela (1994), “o êxito ou o fracasso de um sistema educativo depende, em grande parte, da qualidade dos seus professores e não só”.

Por isso a ideia de escola inclusiva e de integração social está altamente dependente da colaboração dos diferentes meios a agentes da sociedade.

Uma vez identificadas as vantagens da integração por um lado, por outro lado estamos perante um grande desafio que se coloca ao sistema de ensino geral ao sistema de formação de professores, em especial porque o nosso sistema na modalidade de Educação Especial, na prática continua a defender que tem de ser a criança a adaptar-se às exigências escolares.

A escola apresenta a obrigação de aplicar medidas e respostas que sejam adequadas para os alunos com necessidades Educativas Especiais para que estes possam estar enquadrados no ensino regular. Estas alterações implicam a diversificação e a flexibilização do currículo consoante as necessidades do aluno, tanto sentidas na escola, como as apresentadas em outros contextos, sendo que este processo requer o envolvimento tanto de professores como de pais e mesmo terapeutas.

CONCLUSÕES

Assim conclui-se que, as crianças e jovens com Necessidades Educativas Especiais nos obrigam a pensar sobre a necessidade da igualdade de oportunidades e da oferta da eficácia das nossas escolas, sendo cada vez mais difícil, embora ainda possível, em alguns casos excluir crianças e jovens da escola que é de todos e para todos.

Deste modo, para integrar é necessário que os professores saibam ordenar progressivamente por níveis de dificuldades as unidades e subunidades curriculares que compõem os vários programas; devem saber diagnosticar acertadamente e escolher o sistema de actividades pedagógicas convenientes para corrigir e compensar o defeito.

Portanto, o estado angolano deve desenvolver sistemas educativos que incluam todas as crianças e adopte como política o princípio da

educação inclusiva, admitindo todas as crianças nas escolas regulares, a não ser que haja razões que obriguem a proceder de outro modo.

BIBLIOGRAFIA

Angola. Ministério de Educação. (2003). *Decreto-Lei nº 7/03*. Instituto Nacional para Educação Especial: Luanda.

Bairrão, J. (1998). *Integração, um conceito discriminatório - A caminho de uma*

Escola inclusiva: Lisboa.

Buenos, J. (2012). *Educação Especial Brasileiro integração e segregação do aluno diferente*. Edição: Afrontamento.

Correia, P. P. (1996). *Angola: de Alvor e Lusaka*. Lisboa: Hugim.

Correia, L. M. (1997). *Alunos com Necessidades Especiais nas Classes Regulares*. Coleção Educação Especial: Porto Editora.

Decreto-lei nº170/2016. (2016). *Lei de bases do sistema de ensino*. Diário da República I serie. Nº170.

Estrela, T. (2002). *Modelos de Formação de Professores e seus Pressupostos Conceptuais*. In: Revista de Educação, Vol. XI, Nº1, Pp. 17- 29.

Guerreiro, A. D. (2011). *Comunicar e interagir: um novo paradigma para o direito à participação social das pessoas com deficiência*. Lisboa: Edições Universitárias Lusófonas.

Glat, R. B. (2009). *Educação Especial no contexto de uma Educação Inclusiva*. In: Educação Inclusiva: cultura e cotidiano escolar. Rio de Janeiro.

Mesquita, H. (2001). *Educação Especial em Portugal no Último Quarto do Século XX*: Salamanca.

Miranda, L. C. (1997). *Alunos com Necessidades Educativas Especiais nas Classes Regulares*. Porto Editora: Coleção Educação Especial.

República de Angola Constituição da República de Angola (2010) - Luanda. Consultado em:29/04/2018.

Unesco, (1994). *Declaração de Salamanca e enquadramento da acção na área das necessidades educativas especiais* - Conferência mundial sobre necessidades educativas especiais: acesso e qualidade. Salamanca, Espanha. [Disponível em http://redeinclusao.pt/media/fl_9.pdf], consultado em 12/04/2018.

Wernick, C. (1997). *Ninguém mais vai ser bonzinho, na sociedade inclusiva*. Rio de Janeiro: WVA.

Hernandez, N. B., & Ricardo, J. E. (2018). *Gestión empresarial y posmodernidad*: Infinite Study.

Ricardo, J. E., Vera, D. A. C., Galeas, J. d. R. V., & Jacomé, V. A. R. PARTICIPACIÓN DE LOS ESTUDIANTES EN EL PROCESO DE ENSEÑANZA-

APRENDIZAJE EN LA EDUCACIÓN SUPERIOR DE ECUADOR STUDENT PARTICIPATION IN THE PROCESS OF TEACHING AND LEARNING IN HIGHER EDUCATION IN ECUADOR. Revista Magazine de las Ciencias ISSN, 2528, 8091.

Vázquez, M. L., Jara, R. E., Riofrio, C. E., & Teruel, K. P. (2018). Facebook como herramienta para el aprendizaje colaborativo de la inteligencia artificial. *Didasc@lia: Didáctica y Educación*, 9(1), 27-36.

